



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 197.02  
(De 27 de maio de 2002)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender as despesas com a instalação da Secretaria Municipal de Controle Interno, prevista no art. 4º da Lei nº 184/2002, de janeiro de 2002.

**Art. 2º** - Os recursos a execução desta Lei, bem como a classificação da despesa serão especificadas através de Decreto do Executivo Municipal, observando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de abril de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em particular o art. 7º da Lei nº 184/2002.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2002.

  
**Gilson dos Anjos Silva**  
**Prefeito**